



PROJETO DE LEI DE Nº 006 DE 6 DE MAIO DE 2025

"Altera os artigos 2º e 7º da Lei Municipal de nº 533, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas participantes dos festejos juninos do município de Banzaê/BA e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: O artigo 2º da Lei Municipal de nº 533, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: O apoio financeiro será concedido no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por casal, limitado a 20 (vinte) casais por quadrilha junina, podendo ser reajustado anualmente por meio de decreto municipal."

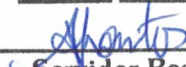
Art. 2º: O artigo 7º da Lei Municipal de nº 533, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 7º: Para cobertura das despesas constantes desta lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 6 de maio de 2025.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Recebido
Em: 07/05/2025

Servidor Responsável



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 006 DE 6 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências, que apresento o **PROJETO DE LEI DE Nº 006 DE 06 DE MAIO DE 2025**, que pretende alterar os artigos 2º e 7º da Lei Municipal de nº 533, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas participantes dos festejos juninos do município de Banzaê/BA.

Considerando que no município de Banzaê, as quadrilhas juninas desempenham um papel essencial na preservação e promoção dessa tradição, envolvendo jovens, adultos e famílias inteiras na celebração dos costumes, da música, da dança e da alegria do nosso Arraiá do Banza, e considerando, a necessidade que o apoio financeiro seja concedido e reajustado, anualmente, por meio de decreto municipal, torna-se necessário a aprovação do presente projeto de lei para garantir o auxílio anual às quadrilhas juninas participantes dos festejos juninos do município de Banzaê/BA, para manter viva essa expressão cultural e artística neste município.

Além disso, a lei nº 533, de 10 de abril de 2025, estabeleceu que para cobertura das despesas constantes na referida lei serão utilizados recursos do orçamento previstos na lei municipal de nº 509/2023. Contudo, a referida lei municipal de nº 509/2023 não se encontra em vigência, deste modo, faz-se necessário retirar a lei em questão.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

A matéria é encaminhada com pedido de Regime de **Urgência Urgentíssima** na tramitação do Projeto, contando com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 6 de maio de 2025.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal